

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº1.115

de 19 de abril 2004.

“Dispõe sobre red denominação de logradouro público.”

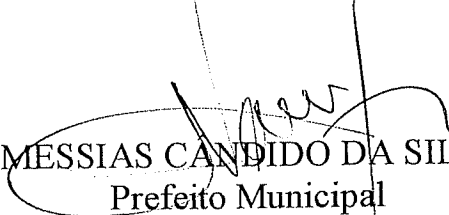
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica red denominada a rua JOSÉ BENEDITO DA SILVA a rua DAS CISALPINAS, situado no Distrito de Jordanésia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de abril de 2004.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.